CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PMSFP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA F. DAS CHAGAS DA SILVA –ME (LB CONSTRUÇÃO), EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 17.929.646/0001-50, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí - CEP – 64.375-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Jaílson Pio.

CONTRATADA: F. DAS CHAGAS DA SILVA –ME (LB CONSTRUÇÃO), EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 17.929.646/0001-50, Inscrição Estadual 19.514.842-8, com sede na Av. Brasil, Povoado Buriti Do Castelo, na Cidade de São Félix Do Piauí-PI, CEP: 64375-000, representado neste ato por Seu Representante Legal o Sr. Francisco das Chagas da Silva, Rg: 1921788 SSP-PI e CPF: 808.604.353-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ**, resultante do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PMSFP** do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação por lote**,** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros afins para atender as necessidades do Município de São Félix do Piauí.

1.2- A contratação do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PMSFP,** do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação por lote e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3- A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme tabela abaixo, e na forma prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PMSFP,** do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação por lote e seus respectivos anexos.

Lote I - Iluminação Pública

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Valor Total (extenso)
01	Arruela quadrada 50x03x18mm	Unifort	Unid	20	R$ 1,60	R$ 32,00	trinta e dois reais
02	Base p/rele fotoelétrico	Exatron	Unid	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00	mil quinhentos e cinquenta reais
03	Bocal de louça E-27 c/parafuso	Sorteluz	Unid	100	R$ 3,60	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
04	Bocal de louça E-40	Sorteluz	Unid	100	R$ 8,80	R$ 880,00	oitocentos e oitenta reais
05	Braço p/lumin capacete 1,00x25mm	Exatron	Unid	120	R$ 44,00	R$ 5.280,00	cinco mil, duzentos e oitenta reais
06	Cabo isolado flexivel 10mm 1kv	Copperline	M	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
07	Cabo isolado flexivel 16mm 1kv	Copperline	M	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00	dois mil e cem reais
08	Cabo multiplexado 1F + N 10mm	Copperline	M	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00	mil trezentos e oitenta reais
09	Cabo multiplexado 3F + N 16mm	Copperline	M	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
10	Cabo multiplexado 3F + N 25mm	Copperline	M	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
11	Chave ilum publica 1x50A redonda	Exatron	Unid	50	R$ 377,00	R$ 18.850,00	dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais
12	Cordão paralelo 2x1,5mm	Copperline	M	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00	dois mil, trezentos e vinte reais

13	Escada ext vazada 4,20 x 7,20m	Wbertolo	Unid	2	R$	1.488,00	R$	2.976,00	dois mil, novecentos e setenta e seis reais
14	Lâmpada vapor metalico 70w tub	Sorteluz	Unid	400	R$	66,00	R$	26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
15	Lâmpada vapor sódio 70w tub	Sorteluz	Unid	400	R$	43,55	R$	17.420,00	dezessete mil, quatrocentos e vintereais
16	Luminaria capacete E-27 aberta	Exatron	Unid	400	R$	59,00	R$	23.600,00	vinte e três mil e seiscentos reais
17	Luminaria LED publica 100w	Exatron	Unid	35	R$	910,00	R$	31.850,00	trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais
18	Luminária LED publica 65w	Exatron	Unid	35	R$	805,00	R$	28.175,00	vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais
19	Luva de borracha p/2500v preta	Exatron	Par	4	R$	492,00	R$	1.968,00	mil novecentos e sessenta e oito reais
20	Parafuso maquina M16x250mm	Exatron	Unid	20	R$	12,40	R$	248,00	duzentos e quarenta e oito reais
21	Reator V sódio 70w externo	Exatron	Unid	50	R$	72,50	R$	3.625,00	três mil, seiscentos e vinte e cinco reais
22	Relé p/chave ilum fotoelet	Exatron	Unid	50	R$	36,00	R$	1.800,00	mil e oitocentos reais
					Total do Lote I		**R$**	**180.264,00**	

Valor Total do Lote I: R$ 180.264,00 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Lote II - Instalações Elétricas (Tubulações e Caixas)									
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**		**Valor Total**		**Valor Total (extenso)**
01	Cabo flexivel 4mm	Copperline	M	1000	R$	3,50	R$	3.500,00	três mil e quinhentos reais
02	Cabo flexivel 6mm	Copperline	M	1000	R$	4,50	R$	4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
03	Curva p/eletroduto PVC PB 20mm	Ypê	Unid	50	R$	3,40	R$	170,00	cento e setenta reais
04	Disjuntor quick-lag 15º	Decorlux	Unid	50	R$	9,90	R$	495,00	quatrocentos e noventa e cincoreais
05	Disjuntor quick-lag 20º	Decorlux	Unid	50	R$	9,90	R$	495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
06	Disjuntor quick-lag 30º	Decorlux	Unid	30	R$	10,90	R$	327,00	trezentos e vinte e sete reais
07	Eletroduto PVC flexivel 20mm	Fortlev	M	200	R$	1,80	R$	360,00	trezentos e sessenta reais
08	Lâmpada fluorescente 20w	sorteluz	Unid	50	R$	11,90	R$	595,00	quinhentos e noventa e cinco reais

09	Lâmpada fluorescente 40w	sorteluz	Unid	50	R$	13,90	R$	695,00	seiscentos e noventa e cinco reais
10	Reator de 20w	Megatron	Unid	80	R$	21,90	R$	1.752,00	mil setecentos e cinquenta e dois reais
11	Start de 40w	Megatron	Unid	100	R$	2,40	R$	240,00	duzentos e quarenta reais
12	Tomada dupla	Pluzzie	Unid	100	R$	12,50	R$	1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais
13	Tomada p/ar condicionado	Pluzzie	Unid	20	R$	21,50	R$	430,00	quatrocentos e trinta reais
					Total		R$	14.809,00	

Valor Total do Lote 02: R$ 14.809,00 (quatorze mil oitocentos e nove reais)

Lote III - Instalação Hidro Sanitária / Cêramico

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit		Valor Total		Valor Total (extenso)
01	Cano 1/2 soldavel 6m	Ypê	Unid	100	R$	15,50	R$	1.550,00	mil quinhentos e cinquenta reais
02	Cano 100mm esgoto	Ypê	Unid	150	R$	74,50	R$	11.175,00	onze mil, cento e setenta e cinco reais
03	Cano 200mm esgoto	Ypê	Unid	30	R$	299,50	R$	8.985,00	oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais
04	Cano 25mm soldavel	Ypê	Unid	100	R$	19,50	R$	1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
05	Cano 32mm soldavel	Ypê	Unid	100	R$	33,50	R$	3.350,00	três mil, trezentos e cinquenta reais
06	Cano 40mm esgoto	Ypê	Unid	150	R$	27,50	R$	4.125,00	quatro mil, cento e vinte e cinco reais
07	Cano 50mm esgoto	Ypê	Unid	90	R$	39,50	R$	3.555,00	três mil, quinhentos e cinquenta ecinco reais
08	Cano 50mm soldavel	Ypê	Unid	50	R$	91,50	R$	4.575,00	quatro mil, quinhentos e setenta ecinco reais
09	Cano 60mm soldavel	Ypê	Unid	50	R$	104,50	R$	5.225,00	cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais
10	Adesivo plástico 75g	Polytubes	Unid	90	R$	5,50	R$	495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
11	Assento sanitário PVC simples	Gramplast	Unid	100	R$	19,90	R$	1.990,00	mil novecentos e noventa reais
12	Bacia sanitária simples	Jade	Unid	30	R$	124,50	R$	3.735,00	três mil, setecentos e trinta e cinco reais
13	Bóia caixa dágua	Fortlev	Unid	80	R$	10,90	R$	872,00	oitocentos e setenta e dois reais
14	Boia caixa descarga	Fortlev	Unid	80	R$	9,90	R$	792,00	setecentos e noventa e dois reais
15	Caixa Dágua fibra 1000L	Fortlev	Unid	20	R$	389,00	R$	7.780,00	sete mil, setecentos e oitenta reais
16	Caixa Dágua fibra 3000L	Fortlev	Unid	20	R$	1.010,00	R$	20.200,00	vinte mil e duzentos reais
17	Caixa Dágua fibra 500L	Fortlev	Unid	20	R$	259,00	R$	5.180,00	cinco mil, cento e oitenta reais
18	Caixa descarga	Gramplast	Unid	100	R$	26,50	R$	2.650,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais
19	Chuveiro plastico 4"	Herc	Unid	100	R$	7,90	R$	790,00	setecentos e noventa reais
20	Joelho 100mm esgoto	Fortlev	Unid	100	R$	6,90	R$	690,00	seiscentos e noventa reais
21	Joelho 75mm esgoto	Fortlev	Unid	50	R$	5,90	R$	295,00	duzentos e noventa e cinco reais
22	Joelho 50mm esgoto	Fortlev	Unid	50	R$	3,70	R$	185,00	cento e oitenta e cinco reais

23	Joelho 40mm esgoto	Fortlev	Unid	100	R$	1,90	R$	190,00	cento e noventa reais
24	Joelho 100/50mm esgoto	Fortlev	Unid	60	R$	8,90	R$	534,00	quinhentos e trinta e quatro reais
25	Joelho soldavel 20mm	Fortlev	Unid	150	R$	0,90	R$	135,00	cento e trinta e cinco reais
26	Joelho soldavel 25mm	Fortlev	Unid	100	R$	1,00	R$	100,00	cem reais
27	Joelho soldavel 50mm	Fortlev	Unid	100	R$	5,90	R$	590,00	quinhentos e noventa reais
28	Joelho soldavel 60mm	Fortlev	Unid	100	R$	11,50	R$	1.150,00	mil cento e cinquenta reais
29	Pia de louça para banheiro	Jade	Unid	60	R$	69,50	R$	4.170,00	quatro mil, cento e setenta reais
30	Pia fibra 1,20m	Fibramais	Unid	40	R$	84,50	R$	3.380,00	três mil, trezentos e oitenta reais
31	Torneira de metal simples	Global	Unid	40	R$	39,50	R$	1.580,00	mil quinhentos e oitenta reais
32	Torneira de plastico simples	Global	Unid	80	R$	3,90	R$	312,00	trezentos e doze reais
33	Registro soldavel 20mm	Fortlev	Unid	80	R$	5,90	R$	472,00	quatrocentos e setenta e dois reais
34	Registro soldavel 25mm	Fortlev	Unid	80	R$	7,90	R$	632,00	seiscentos e trinta e dois reais
35	Registro soldavel 50mm	Fortlev	Unid	50	R$	16,50	R$	825,00	oitocentos e vinte e cinco reais
36	Tê 20mm soldavel	Fortlev	Unid	50	R$	1,20	R$	60,00	sessenta reais
37	Tê 25mm soldavel	Fortlev	Unid	50	R$	1,20	R$	60,00	sessenta reais
38	Tê 32mm soldavel	Fortlev	Unid	50	R$	1,90	R$	95,00	noventa e cinco reais
39	Ceramica esmaltada 45x45	Cerbras	M2	300	R$	29,90	R$	8.970,00	oito mil, novecentos e setenta reais
40	Porta de ferro laminada 2,10x0,80	Vitral	Unid	20	R$	280,00	R$	5.600,00	cinco mil e seiscentos reais
41	Brita	Natural	M3	50	R$	169,50	R$	8.475,00	oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
42	Porta de compensado 2,10 x 0,80	Vitral	Unid	30	R$	129,00	R$	3.870,00	três mil, oitocentos e setenta reais
					Total		R$	131.344,00	

Valor Total do Lote 03: R$ 131.344,00 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Lote IV - Diversos							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Valor Total (extenso)**
01	BALDE PARA CONCRETO 12 LT	Lumar	Unid	50	R$9,80	R$ 490,00	quatrocentos e noventa reais
02	CARRINHO DE MÃO	Tramontina	Unid	20	R$189,00	R$ 3.780,00	três mil, setecentos e oitenta reais
03	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2´´	Silvana	Unid	50	R$1,90	R$ 95,00	noventa e cinco reais
04	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3´´	Silvana	Unid	50	R$2,40	R$ 120,00	cento e vinte reais
05	DOBRDIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2´´	Silvana	Unid	50	R$2,90	R$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais
06	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3´´	Silvana	Unid	50	R$3,40	R$ 170,00	cento e setenta reais
07	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2´´	Silvana	Unid	50	R$3,40	R$ 170,00	cento e setenta reais
08	COLA PARA MADEIRA 500 KG	Cascorez	Unid	20	R$9,90	R$ 198,00	cento e noventa e oito reais

09	FECHADURA BANHEIRO INOX	Silvana	Unid	40	R$ 31,50	R$ 1.260,00	mil duzentos e sessenta reais
10	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	Silvana	Unid	20	R$ 33,50	R$ 670,00	seiscentos e setenta reais
11	FECHADURA INOX EXTERNA	Silvana	Unid	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
12	SOLVENTE	Ypê	L	30	R$ 11,50	R$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
13	PREGO 1 1/4*15	Gerdau	Kg	30	R$ 15,90	R$ 477,00	quatrocentos e setenta e sete reais
14	PREGO 2 1/2*10	Gerdau	Kg	30	R$ 15,90	R$ 477,00	quatrocentos e setenta e sete reais
15	ARAME GALVANIZADO N°18	Gerdau	Kg	20	R$ 19,90	R$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais
16	ARAME RECOZIDO N°18	Gerdau	Kg	50	R$ 15,90	R$ 795,00	setecentos e noventa e cinco reais
17	TINTA EM PÓ HIDRACOR PCT.5Kg	Sildra	Pct	100	R$ 5,90	R$ 590,00	quinhentos e noventa reais
18	MASSA CORRIDA 18 LT	Verbras	Unid	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00	dois mil, cento e setenta e cinco reais
19	MASSA ACRILICA 18 LT	Verbras	Unid	40	R$ 89,90	R$ 3.596,00	três mil, quinhentos e noventa e seis reais
20	TINTA ACRILICA 18 LT	Verbras	Unid	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00	sete mil, novecentos e sessentareais
21	TINTA ACRILICA 3.6 LT	Verbras	Gl	70	R$ 42,00	R$ 2.940,00	dois mil, novecentos e quarentareais
22	TINTA SINTETICA 3.6 LT	Verbras	Gl	40	R$ 65,90	R$ 2.636,00	dois mil, seiscentos e trinta e seis reais
23	MASSA CORRIDA 3.6 LT	Verbras	Gl	50	R$ 17,90	R$ 895,00	oitocentos e noventa e cinco reais
24	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	Verbras	Gl	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00	mil e trinta e seis reais
25	TINTA PARA PISO 3.6 LT	Verbras	Gl	30	R$ 47,90	R$ 1.437,00	mil quatrocentos e trinta e sete reais
					Total	R$ 33.980,00	

Valor Total do Lote 04: R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais)

Lote V - Telhas, Cimento, Argamassa, Rejuntes							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Valor Total (extenso)**
01	Telha cerâmica canal	Santa luzia	Mil	40	R$ 750,00	R$ 30.000,00	trinta mil reais
02	Telha cerâmica colonial	Santa luzia	Mil	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00	trinta e dois mil reais
03	Tijolo ceramico 6 furos	Santa luzia	Mil	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00	vinte e seis mil reais
04	Cimento saco 50kg	Poty	sc	800	R$ 45,00	R$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
05	Argamassa 15kg	votomassa	Pct	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	três mil reais
06	Rejunte ceramico	votomassa	kg	100	R$ 5,0	R$ 500,00	quinhentos reais

					0		
					Total	R$127.100,00	

Valor Total do Lote 05: R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais)

VALOR GLOBAL DOS 05 LOTES: 487.497,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou ao termino do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Recursos próprios, fpm, icms, fus, fundeb, sus, suas, ums, no elemento de despesa 339030- material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU),emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2- A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3- Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove estaopção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4- A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partirda data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os lotes II, III, IV e V é R$ 283.890,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos enoventa reais**)**, conforme os preços unitários dos lotes II, III, IV e V, constantes da tabela em anexo a seguir:

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E REAJUSTE

6.1- Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais através da ANP (AgênciaNacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

6.2- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental erequerimento expresso do Contratado

6.3- O índice aplicado para a correção do desequilíbrio econômico-financeiro seráo INPCmais a variação do aumento estipulador pela Petrobrás.

6.4- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado,os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

6.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índicedefinitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valorremanescente, sempre que este ocorrer.

6.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerãonovo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meiode termo aditivo.

6.10- O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Entregar os itens objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços. Caso a execução não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

7.2- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais e encargos trabalhistas que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a execução dos serviços.

7.3- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidase referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTEou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiversujeita;

7.5- Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 03 (três) dias úteis sem ônus para a CONTRATANTE; e

7.6- Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente àCONTRATADA;

8.2- Verificar as Obrigações fiscais;

8.3- Expedir Ordem de fornecimento;

8.4- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto destecontrato;

8.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazoestabelecidos;

8.6- Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares econtratuais cabíveis;

8.7- Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, daaceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadascom a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1- O objeto deste contrato deverá ser entregue de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

10.2- A Execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais indicados pela Ordem de Fornecimento de São Félix Do Piauí-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Os produtos deverão obedecer a garantia do fabricante e deverão ser corrigidos ou substituídos quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1- O recebimento dos itens objeto do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal que tiver emitido a ordem de fornecimento.

12.2- O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:
a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificaçãoda conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** destecontrato;
b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela
Secretaria Municipal que houver emitido a ordem de fornecimento ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivoe sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.
12.3- Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação quecompreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Seráprocedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.
12.4- O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo ou corrigi-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.
12.5- Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito àCONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que sejasanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.
13.2- A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com asconseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
13.3- O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob penade rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e daampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
16.2- As Secretarias Municipais de São Félix do Piauí - PI serão as consumidoras finais dos produtos.
16.3- O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
16.4- Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Barro Duro/PI, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achadoconforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

São Félix do Piauí - PI, 10 de abril de 2023.

_____

José Jailson Pio
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

F. DAS CHAGAS DA SILVA –ME (LB CONSTRUÇÃO) -CNPJ Nº 17.929.646/0001-50
Francisco das Chagas da Silva
Empresa CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: